



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3529-0701

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2025

Consiste o OBJETO a abertura de Chamamento Público para seleção de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO PARA O EVENTO DA XV FESTA DA PRIMAVERA, ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, bem como, comercialização de bebida e alimentação nos espaços abaixo descrito, sendo que a empresa deve contar com capacidade para, operacionalizar e administrar, sem ônus para a Administração.

A forma de julgamento será MAIOR VALOR OFERTADO pela permissão do fornecimento de bebidas e alimentação para a praça de alimentação e restaurante, bem como a comercialização nas copas do pavilhão de shows.

Os envelopes contendo os documentos de HABILITAÇÃO e PROPOSTA serão recebidos na sessão pública de processamento da Chamada Pública que será realizada na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Erval Grande/RS, situado na Av. Capitão Batista Grando, nº 242, Centro, Das 08:00h do dia 22 de julho até o dia 28 de julho às 17:00h e será conduzido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Comissão de Licitações. Os envelopes contendo a HABILITAÇÃO e a PROPOSTA serão recebidos na sessão pública de processamento desta Chamada pública que se realizará na data e hora descritas no preâmbulo deste.

1 – OBJETIVO

1.1. Realizar Chamamento Público para seleção de pessoa jurídica especializada no fornecimento de BEBIDAS E ALIMENTAÇÃO PARA O EVENTO DA XV FESTA DA PRIMAVERA, a ser realizado nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, evento com público estimado em 20 mil pessoas, a empresa deve contar com capacidade para, operacionalizar, administrar e comercializar, sem ônus para a Administração, devendo disponibilizar junto a feira os seguintes materiais e equipamentos:

- uma câmara fria ou caminhão frigorífico para fornecimento de bebidas geladas nas copas do pavilhão de shows, restaurante e praça de alimentação;

- 100 (cem) mesas plásticas com 400 (quatrocentas) cadeiras plásticas, limpas e em bom estado de conservação, que serão distribuídas no lonção de shows bem como na praça de alimentação, sendo que todas as cadeiras e mesas deverão seguir o mesmo padrão de cor e formato;

- 20 (vinte) mesas bistrôs para a área de shows;

- Chopeiras e acessórios (mínimo 18 chopeiras);

- 03 (três) “Visa Cooler” para camarins dos artistas;

- Baldes, em alumínio ou em acrílico, para os combos de bebidas;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3529-0701

GABINETE DO PREFEITO

- 1.2. Comercialização de bebidas nas copas do pavilhão de shows, praça de alimentação e restaurante e produtos alimentícios na praça de alimentação e restaurante conforme abaixo:**

Item	Especialidade	Valor Mínimo
1	08 unidades de copas no tamanho 5mx4m/cada para venda de bebidas, sendo permitido a venda de água, suco, cerveja, refrigerante, chopp, energético, bebida destilada e bebida fermento-destilada de forma Exclusiva. 10 espaços no tamanho 5mx4m cada na praça de alimentação para venda de produtos alimentícios, sendo permitida a venda de lanches em geral (xis, entrevero, pastel, etc...) crepes, churros, hambúrguer, churrasquinho, à la minuta, morango com chocolate, doces, algodão doce, maçã do amor, batatinah chips e frita, etc... De forma Exclusiva. 01 Restaurante Oficial no Evento para venda de comidas típicas (churrasco, saladas, etc...).	R\$ 50.000,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Prefeitura Municipal de Erval Grande, organizará a XV Festa da Primavera nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, no Parque de Eventos Fioravante Andreis, Av. Botafogo, nº 146 – Bairro Vila Nova do Município de Erval Grande – RS, CEP: 99.750-000.

2.2. Este evento tem um público estimado de aproximadamente 20 mil pessoas.

2.2.1. A XV Festa da Primavera é uma exposição/feira, destinada a exposição e comercialização de produtos, máquinas agrícolas, implementos agrícolas, equipamentos, automóveis, motocicletas e empresas locais e regionais, tendo também atrações como Shows. A entrada no evento é gratuita.

2.3. Neste sentido, faz-se necessário a realização de um chamamento público para convocação de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento e comercialização de BEBIDAS e ALIMENTAÇÃO.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se candidatar ao processo de seleção por meio de Chamamento Público, pessoa(s) jurídica(s) legalmente autorizada(s) a atuar(em) no ramo pertinente ao objeto da seleção que atenda(m) a todas as exigências contidas neste Chamamento Público.

3.2. Para atender as demandas de bebidas e alimentação nos locais acima citado considera-se necessário que a empresa fornecedora disponibilize as bebidas e produtos alimentícios, conforme descrição mínima de itens apresentados a seguir:

- água mineral com gás (garrafa de 500 ml);
- água mineral sem gás (garrafa de 500 ml);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3529-0701

GABINETE DO PREFEITO

- suco de frutas;
- no mínimo 03 (três) qualidades de refrigerantes, sendo obrigatório sabor guaraná, limão e cola (lata de 350 ml);
- 02 (duas) marcas de cerveja Pilsen, de maior circulação no mercado (lata de 350 ml);
- 01(uma) marca de cerveja com teor alcoólico 0,0% (lata de 350ml).
- 01 (uma) marca de chopp pilsen de maior circulação no mercado (copo de 400ml);
- 01 (uma) marca de chopp pilsen artesanal (copo de 400ml);
- Energético de qualquer marca;
- Bebidas Destiladas e Fermento-Destilada de qualquer marca;
- Lanches em geral (xis, entrevero, pastel, etc...), À la minuta, churraquinho, crepes, hambúrguer, churros, algodão doce, maçã do amor, batatinha chips e frita, pipoca, doces, morango com chocolate, etc...
- Restaurante (churrasco, saladas, comidas típicas, etc).

3.3. A empresa vencedora do chamamento arcará integralmente com todos os custos de montagem, transporte, preparação, operacionalização, contratação de pessoal, limpeza, manutenção e segurança do seu ambiente de comercialização, bem como de outras despesas decorrentes de sua participação, ficando o município, isento da responsabilidade de qualquer item necessário para o bom funcionamento/atendimento aos clientes.

3.4. É vedado a qualquer pessoa jurídica, representar mais de um candidato no presente chamamento público.

3.5. A participação no processo de seleção implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no chamamento público e reproduzidas em contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3529-0701

GABINETE DO PREFEITO

4 – DOS ENVELOPES E DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1 – Deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação **02 (dois) envelopes** lacrados e identificados, contendo as seguintes descrições:

**ENVELOPE “1” – HABILITAÇÃO À
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 0007/2025
(NOME COMPLETO, TELEFONE E ENDEREÇO DA LICITANTE)**

**ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 0007/2025
(NOME COMPLETO, TELEFONE E ENDEREÇO DA LICITANTE)**

4.2. Para fins de habilitação neste Chamamento Público, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 1**, os documentos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, **REGULARIDADE FISCAL**, **REGULARIDADE TRABALHISTA**, **CAPACIDADE TÉCNICA** e **DECLARAÇÕES**, a seguir relacionados:

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.1** - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- a.2** - registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.3** - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;
- a.4** - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a.5** - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

B - REGULARIDADE FISCAL:

- b.1** - prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3529-0701

GABINETE DO PREFEITO

b.2 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

b.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

b.4 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e

b.5 - prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade.

C) - REGULARIDADE TRABALHISTA:

c.1 - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

D) - DECLARAÇÕES:

e.1 - declaração, nos termos do modelo anexo a este Edital, assinada pelo licitante, onde conste:

a) - que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório; e

b) - o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser apresentada, em substituição ao exigido na letra *b* do subitem acima, a Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, dentro de seu período de validade.

4.3. - Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 3 meses anteriores à data determinada para a entrega dos envelopes.

4.4. - Os documentos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

4.5. - Poderá ser feita autenticação de documentos por ocasião da data de abertura deste procedimento licitatório, em até 15 minutos antes da abertura da sessão.

4.6. - A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3529-0701

GABINETE DO PREFEITO

4.7. O ENVELOPE Nº 2 constará A **PROPOSTA DE PREÇO** e deverá rigorosamente seguir as seguintes especificações e recomendações:

- a) ser apresentadas de forma clara e legível, isenta de emendas e rasuras, borrões, ou entrelinhas;manuscritas;
- b) ser obrigatoriamente digitadas ou datilografadas;
- c) com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente;
- d) valor ofertado, não sendo aceitas propostas inferiores:

D.1) fornecimento de comercialização de bebidas nas copas do pavilhão de shows, restaurante e praça de alimentação e produtos alimentícios na praça de alimentação e restaurante, sendo o valor mínimo aceitável de: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para o item 01;

e) ofertar proposta pela permissão do fornecimento de bebidas; em conformidade com o modelo apresentado pelo ANEXO II;

f) mencionar a MARCA e ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, de acordo com as condições de pagamento estabelecidos no Edital, somente para o item “bebidas”;

g) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone, e-mail, nome da pessoa indicada para contatos;

h) não será aceita qualquer forma de reajuste;

i) local, data, nome e assinatura do representante legal da licitante.

OBSERVAÇÃO: a proposta de preços deverá estar acompanhada de declaração indicando o(s) nome(s), cargo ou função, número(s) do CPF e da identidade (indicar o órgão emissor), profissão e endereço do(s) representante(s) da empresa que assinará(ão) o contrato, na forma estabelecida no Contrato social ou Estatuto da proponente. (A não apresentação destas informações não desclassificam a proposta, uma vez que estas servirão apenas para facilitar em caso de uma possível contratação).

4.6.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, em eventual contratação.

4.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.8. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgaram suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante.

4.9. No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, frete, equipamentos, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, tributos, contribuições, taxas, seguros, material de consumo, frete, lucro e tudo mais que venha a incidir sobre o produto ofertado.

4.10. - Os valores de comercialização de bebidas no evento, serão discutidos previamente ao evento pela Comissão Organizadora, Município de Erval Grande e Proponente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3529-0701

GABINETE DO PREFEITO

4.11. - O prazo de validade da proposta de preços será de 60 dias, contados a partir da entrega da mesma.

4.12. - Será de inteira responsabilidade do ofertante o preço cotado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

5 - DAS INFORMAÇÕES INICIAIS SOBRE O PROJETO

5.1. A(s) pessoa(s) jurídica(s) que se interessar(em) na oferta das bebidas e produtos alimentícios deverá participar do processo de seleção, por meio de Chamamento Público que conterà todas as regras do processo.

5.2. Durante o processo de seleção deverá ser entregue toda a documentação exigida e a pessoa jurídica selecionada deverá assinar um contrato, para que a mesma possa utilizar o espaço definido pela coordenação do evento.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Serão consideradas classificadas as propostas que preencherem as condições fixadas pelo chamamento público e que apresentarem a Proposta Comercial com **MAIOR PROPOSTA OFERTADA PELA PERMISSÃO PELO FORNECIMENTO e COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.**

6.2 – caso haja empate entre pessoas jurídicas, será utilizado o seguinte critério de desempate, pela ordem:

- Sorteio, conforme estabelecido na Lei 14.133/2021.

7 - DO ESPAÇO A SER CEDIDO:

7.1 - Será cedido pelo Município o espaço na área da feira onde o licitante deverá instalar seus materiais e equipamentos durante a realização da XV Festa da Primavera, compreendido 05 a 07 de setembro do corrente ano.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não haverá qualquer forma de remuneração por parte da organização da festa às pessoas jurídicas que participarem do chamamento público.

8.2. - Não haverá vinculação deste edital com eventuais licitações que venham a tratar deste **objeto, no todo ou em parte.**

8.3. Será permitido nos estandes comerciais, a título de degustação/cortesia o oferecimento de chopp aos clientes, de forma moderada, desde que tenha sido adquirido pelo vencedor deste chamamento, sendo vedado o consumo no pavilhão de shows e praça de alimentação.

8.4. O vencedor deste chamamento, terá a exclusividade no quesito bebidas na área total do evento, praça de alimentação, restaurante e pavilhão dos shows e exclusividade de produtos alimentícios na praça de alimentação e restaurante e colocar de forma ambulante no pavilhão dos shows.

9 - DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO

9.1 - Uma vez declarado vencedor, o Proponente deverá assinar o Termo de Permissão com a Municipalidade para cumprimento do objeto desta chamada;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA SELECIONADA

10.2. Montar, equipar, operacionalizar e administrar o local de preparação, comercialização e entrega dos produtos, sob sua responsabilidade contratual; (para o item 1.1)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3529-0701

GABINETE DO PREFEITO

10.3. Disponibilizar equipamentos, pessoal qualificado e em quantidade suficiente para entrega, dos produtos requeridos pelos responsáveis pela venda final nas copas do pavilhão de shows e praça de alimentação, durante todo o período de realização da feira; (para o item 1.1)

10.4. Disponibilizar equipamentos, pessoal qualificado e em quantidade suficiente para comercializar as bebidas e produtos alimentícios, durante todo o período de realização da feira;

10.5 - Fornecimento de bebidas e produtos alimentícios com qualidade e quantidade suficientes, durante todo o período de realização da feira;

10.6. Ambientação, organização, manutenção da limpeza e higienização dos equipamentos e materiais utilizados;

10.7. Estocagem e manipulação das bebidas e produtos alimentícios em conformidade com as determinações da equipe organizadora da feira;

10.8. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais ou produtos, bem como a sua segurança na guarda e manipulação, não sendo, portanto, responsabilidade da organização da feira os eventuais problemas que possam vir ocorrer por mau uso ou guarda;

10.9. A segurança e o transporte do lucro obtido pela pessoa jurídica vencedora, será de responsabilidade da própria empresa, devendo a mesma elaborar a sua logística de transporte de valores;

10.10. A pessoa jurídica vencedora deverá oferecer pagamentos em espécie, pix, cartões de débito e crédito na(s) bandeira(s) que lhe for cabível;

10.11. Não permitir que outras pessoas jurídicas utilizem os espaços disponibilizados as pessoas jurídicas habilitadas que caracterize locação de espaço ou terceirização de serviço; (exceto para produtos alimentícios)

10.12. Garantir o bom funcionamento dos ambientes, a qualidade dos produtos, a cortesia no atendimento aos consumidores e o cumprimento de todas as exigências contratuais por todos os seus colaboradores;

10.13. Fornecer vestuário e calçados adequados os seus colaboradores com clara identificação da empresa.

10.14. Organizar a logística de entrega das bebidas junto com os responsáveis pela comercialização final das bebidas nas copas do pavilhão de shows e praça de alimentação.

10.15. Apresentar ao final da Feira os volumes de bebidas fornecidas/comercializadas.

10.16. Entrega dos espaços físicos ocupados, ao final da XV Festa da Primavera, nas mesmas condições de uso e limpeza que foram recepcionadas.

10.17. Efetuar o pagamento do valor ofertado até às 17h do dia subsequente da data de assinatura do contrat. (01 DIA ÚTIL APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

O não pagamento de uma obrigação prevista neste edital é considerado inexecução total do contrato, e isso pode dar ao contratante, município de ERVAL GRANDE o direito de rescindir o contrato, além de exigir multa, juros, correção monetária e até indenização por perdas e danos e inabilitação da empresa.

- OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE

11.1. Disponibilizar o espaço adequado dentro da área onde será realizada a XV Festa da Primavera, para que o contratante instale os equipamentos necessários;

11.2. Arcar com os custos de iluminação, energia elétrica, água, tratamento de esgoto e coleta do lixo que serão computados como despesas gerais do Evento, não havendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3529-0701

GABINETE DO PREFEITO

custos para a pessoa jurídica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3529-0701

GABINETE DO PREFEITO

11.3. Garantir a exclusividade no quesito bebidas na área total do evento, praça de alimentação, restaurante e pavilhão dos shows e exclusividade de produtos alimentícios na praça de alimentação e restaurante e colocar de forma ambulante no pavilhão dos shows.

11.4. Acompanhar e fiscalizar o bom funcionamento dos ambientes, a qualidade dos produtos, a cortesia no atendimento e o cumprimento de todas as exigências contratuais.

12. IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

12.1. Observado o disposto, após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública a Comissão Julgadora considerará, para todos os fins, que a proposta está concretizada.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a XV Festa da Primavera, na seguinte forma:

13.2. Advertência, a ser aplicada quando:

- Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o bom andamento da feira;
- Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação de suspensão temporária;

13.2.2. Multa de 2% sob o valor ofertado, a ser aplicada quando:

- Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que acarretem prejuízos para o bom andamento da feira, exceto por motivo de força maior, calamidade pública ou caso fortuito;

13.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e suas subsidiárias, por período não superior de 2 (dois) anos, quando ocorrer:

- Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- Recusa injustificada em assinar o contrato, no prazo previsto;
- Recusar-se a executar o serviço após a assinatura da permissão de uso;
- Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a permissionária idoneidade para contratar com a administração pública;
- Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do objeto;

13.2.4. Multa a ser aplicada, caso o contratado venha causar qualquer tipo de dano ao centro de eventos. O valor da multa será referente ao valor do prejuízo causado, mais percentual de 2% sobre o valor líquido do lucro obtido com o fornecimento das bebidas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A participação de qualquer proponente no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

14.2. O Foro para solução de qualquer conflito decorrente da presente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3529-0701

GABINETE DO PREFEITO

Chamada Pública é o da Comarca de São Valentim/RS, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Erval Grande /RS, 21 de JULHO de 2025.

SUZINEI SCHNEIDER

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERVAL GRANDE

Av. Capitão Batista Grando, nº 242 - CEP 99750-000 - CNPJ 87.613.436/0001-34

Fones (54)3529-0701

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
(ENVELOPE Nº 1).**

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0007/2025,

_____, inscrito no CNPJ sob o
nº _____, por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr. (a). _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____, e do CPF
nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

_____, ____ de _____ de 2025.

Licitante
Razão Social Completa da empresa

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel personalizado da empresa)

**Ao Município de Erval Grande - RS. Referente ao
Chamamento Público nº 0007/2025.**

Apresentamos a nossa proposta comercial para a contratação de empresa visando a permissão do fornecimento e comercialização de BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O EVENTO XV FESTA DA PRIMAVERA, no valor de R\$...... exclusividade no quesito comercialização de bebidas na área total do evento, praça de alimentação, restaurante e pavilhão dos shows e exclusividade no quesito comercialização de produtos alimentícios na praça de alimentação e restaurante e colocar de forma ambulante no pavilhão dos shows.

As bebidas a ser praticado será de (tabela a ser apresentada somente para bebidas):

Item	Especificação do produto	Marca(s)
1	Agua Mineral com gás (500ml)	
2	Agua Mineral sem gás (500ml)	
3	Suco de Frutas	
4	Refrigerante Sabor Guaraná (350ml)	
5	Refrigerante Sabor Cola (350ml)	
6	Refrigerante Sabor Limão (350ml)	
7	Cerveja Pilsen (350ml)	
8	Cerveja Pilsen (350ml)	
9	Cerveja com Teor Alcoolico 0,0% (350ml)	
10	Chopp Pilsen de Maior Circulação no Mercado (400ml)	
11	Chopp Pilsen Artesanal (400ml)	
12	Energético	
13	Bebidas Destiladas e Fermento-Destiladas	

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços objeto da licitação.

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4 - Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		CEP:
Bairro:	Cidade/Estado:	
Telefone:	Fax:	E-mail:
Banco:	Agência:	CIC:
Representante Legal:		
Cargo/Função:	CPF/MF:	
Cart. Ident. nº	Expedido por:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da empresa
Razão Social
Carimbo da empresa

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE FORNECIMENTO/COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS E DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Termo que celebram o Município de Erval Grande e _____, para a permissão fornecimento de BEBIDAS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA O EVENTO: XV FESTA DA PRIMAVERA, e comercialização de bebidas e produtos alimentícios, que será realizada nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, no Parque de Eventos Fioravante Andreis, Av. Botafogo, nº 146 – Bairro Vila Nova do Município de Erval Grande – RS, CEP: 99.750-000. Por este instrumento de ajuste, de um lado o Município de Erval Grande, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Sr.**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador RG Nº: xxxx , CPF Nº: xxxxx, daqui por diante designado simplesmente MUNICÍPIO PERMITENTE, e de outro lado (*nome do permissionário*) com sede na (*endereço do permissionário*), inscrito no RG e CPF sob nº, daqui por diante designado simplesmente PERMISSIONÁRIO, declaram haver ajustado a celebração do seguinte termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1.1. O Município permite o fornecimento e comercialização exclusiva de BEBIDAS na área total do evento, praça de alimentação, pavilhão dos shows e restaurante e fornecimento e comercialização exclusiva de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS na praça de alimentação e restaurante e colocar de forma ambulante no pavilhão dos shows, no evento da XV FESTA DA PRIMAVERA nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2025, no Parque de Eventos Fioravante Andreis, Av. Botafogo, nº 146 – Bairro Vila Nova do Município de Erval Grande – RS, CEP: 99.750-000.

1.2. O Permissionário deverá dispor das seguintes bebidas e valores:

Item	Especificação do produto	Marca(s)	Valor Unitário
1	Água Mineral com gás (500ml)		
2	Água Mineral sem gás (500ml)		
3	Suco de Frutas		
4	Refrigerante Sabor Guaraná (350ml)		
5	Refrigerante Sabor Cola (350ml)		
6	Refrigerante Sabor Limão (350ml)		
7	Cerveja Pilsen (350ml)		
8	Cerveja Pilsen (350ml)		
9	Cerveja com Teor Alcoólico 0,0% (350ml)		
10	Chopp Pilsen de Maior Circulação no Mercado (400ml)		
11	Chopp Pilsen Artesanal (400ml)		
12	Energético		
13	Bebidas Destiladas e Fermento-Destiladas		

1.3. É de responsabilidade do permissionário disponibilizar junto a feira os seguintes materiais e equipamentos: (item obrigatório para a empresa que for o fornecedor de bebidas para a festa).

- uma câmara fria ou caminhão frigorífico para fornecimento de bebidas geladas nas copas do pavilhão de shows, praça de alimentação e restaurante;

- 100 (cem) mesas plásticas com 400 (quatrocentas) cadeiras plásticas, limpas e em bom estado de conservação, que serão distribuídas no lonão de shows bem como na praça de alimentação, sendo que todas as cadeiras e mesas deverão seguir o mesmo padrão de cor e formato;

- 20 (vinte) mesas bistrôs para a área de shows;

- Chopeiras e acessórios (mínimo 18 choppeiras);

- 03 (três) "Visa Cooler" para camarins dos artistas;

- Baldes, em alumínio ou em acrílico, para os combos de bebidas;

O permissionário deverá estar com sua estrutura toda instalada e em condições de fornecimento/comercialização de bebida até as 17h do dia 04/09/2025 e permanecer instalado até às 23h59min do dia 07/09/2025, sendo que, se o permissionário não

estiver alocado até a data prevista, perderá o direito de uso do espaço.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Período de Permissão

2.1. A Permissão será do dia 03/09/2025 a 07/09/2025, durante o horário de funcionamento do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Pagamento

Efetuar o pagamento do valor ofertado até às 17h do dia subsequente da data de assinatura do contrat. (01 DIA ÚTIL APÓS ASSINATURA DO CONTRATO).

O não pagamento de uma obrigação prevista neste edital é considerado inadimplemento, e isso pode dar ao contratante, município de ERVAL GRANDE o direito de rescindir o contrato, além de exigir multa, juros, correção monetária e até indenização por perdas e danos.

CLÁUSULA QUARTA: Do Espaço

4.1. Será cedido pela Municipalidade o espaço na área da festa onde o licitante deverá instalar seus materiais e equipamentos para o fornecimento da bebida e produtos alimentícios supracitada.

CLÁUSULA QUINTA: Obrigações do Permissionário e da Prefeitura Municipal

5.1. DO PERMISSIONÁRIO:

5.1 – Revender as mesmas conforme valor fixado pelo município;(para o item 1.2)

5.2. Montar, equipar, operacionalizar e administrar o local de preparação, comercialização e entrega dos produtos, sob sua responsabilidade contratual;(para o item 1.1)

5.3. Disponibilizar equipamentos, pessoal qualificado e em quantidade suficiente para entrega, dos produtos requeridos pelos responsáveis pela venda final, durante todo o período de realização da feira;(para o item 1.1)

5.4. Disponibilizar equipamentos, pessoal qualificado e em quantidade suficiente para comercializar as bebidas e produtos alimentícios, durante todo o período de realização da feira;(para o item 1.2)

5.5 - Fornecimento de bebidas e produtos alimentícios com qualidade e quantidade suficientes, durante todo o período de realização da feira;(para ambos os itens)

5.6. Ambientação, organização, manutenção da limpeza e higienização dos equipamentos e materiais utilizados; (para ambos os itens)

5.7. Estocagem e manipulação das bebidas e produtos alimentícios em conformidade com as determinações da equipe organizadora da feira; (para ambos os itens)

5.8. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais ou produtos, bem como a sua segurança na guarda e manipulação, não sendo, portanto, responsabilidade da organização da feira os eventuais problemas que possam vir ocorrer por mau uso ou guarda; (para o item 1.1)

5.9. A segurança e o transporte do lucro obtido pela pessoa(s) jurídica(s) vencedora(s), será de responsabilidade da(s) própria(s) empresa(s), devendo a mesma elaborar a sua logística de transporte de valores;

5.10. A pessoa jurídica vencedora deverá oferecer pagamentos em espécie, pix, cartões de débito e crédito na(s) bandeira(s) que lhe for cabível;(para ambos os itens)

5.11. Não permitir que outras pessoas jurídicas utilizem os espaços disponibilizados às pessoas jurídicas habilitadas que caracterize locação de espaço ou terceirização de serviço;(exceto para produtos alimentícios)

5.12. Garantir o bom funcionamento dos ambientes, a qualidade dos

produtos, a cortesia no atendimento aos consumidores e o cumprimento de todas as exigências contratuais por todos os seus colaboradores;(para ambos os itens)

5.13. Fornecer vestuário, calçados, luvas, toucas, aventais adequados os seus colaboradores com clara identificação da empresa.(para ambos os itens)

5.14. Organizar a logística de entrega das bebidas e produtos alimentícios.

5.15. Apresentar ao final da Feira os volumes de bebidas fornecidas/comercializadas.(para ambos os itens)

5.16. Entrega dos espaços físicos ocupados, ao final da feira, nas mesmas condições de uso e limpeza que foram recepcionadas.(para ambos os itens)

5.2. DO MUNICÍPIO

5.2.1. Disponibilizar o espaço adequado dentro da área onde será realizada a feira, para que o contratante instale os equipamentos necessários;

5.2.2. Arcar com os custos de iluminação, energia elétrica, água, tratamento de esgoto e coleta do lixo que serão computados como despesas gerais do Evento, não havendo custos para a pessoa jurídica(s).

5.2.3. Garantir a exclusividade de fornecimento e comercialização de bebidas e de produtos alimentícios.

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o bom funcionamento dos ambientes, a qualidade dos produtos, a cortesia no atendimento e o cumprimento de todas as exigências contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: Das Sanções Administrativas

6.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a feira, na seguinte forma:

6.1.1. Advertência, a ser aplicada quando:

- Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para o bom andamento da feira;
- Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação de suspensão temporária;

6.1.2. Multa de 2% sob o valor do valor ofertado, a ser aplicada quando:

- Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que acarretem prejuízos para o bom andamento da feira, exceto por motivo de força maior, calamidade pública ou caso fortuito;

6.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e suas subsidiárias, por período não superior de 2 (dois) anos, quando ocorrer:

- Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- Recusa injustificada em assinar o contrato, no prazo previsto;
- Recusar-se a executar o serviço após a assinatura da permissão de uso;
- Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a permissionária idoneidade para contratar com a administração pública;
- Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do objeto;

6.1.4. Multa a ser aplicada, caso o contratado venha causar qualquer tipo de dano ao centro de eventos. O valor da multa será referente ao valor do prejuízo causado,

mais percentual de 2% sobre o valor líquido do lucro obtido com o fornecimento das bebidas.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Valentim/RS, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, que não foram resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - DISPOSIÇÃO FINAL

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente termo.

Eral Grande/RS, de.....de 2025.

Município

Permissionário

Este Instrumento Contratual se encontra examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico.

Em ____/____/ 2025.

OAB/RS Nº _____
Departamento Jurídico